



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.265 de 17 de Outubro de 1989, dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de NCZ\$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil cruzados novos), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente (vide tabela anexa ao Livro N. 12).

Art. 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal N. 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 17 de Outubro de 1989.

Lázaro José Diogo
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 17 de Outubro de 1989.

Adão Luiz Delsin
Secret. Contador